



## **LEI Nº 2.957 DE 26 DE MAIO DE 2006**

Autoria: Poder Legislativo  
(Mesa Diretora)

**“Corrige o art. 1º da Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000”.**

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2006, em 3,34 % (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme previsão na Lei nº 2.500, de 15 de junho de 2000, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** – As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

**Art. 4º** – Revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2006.

**JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 27/06  
Autógrafo nº 26/06

*Este texto não substitui a publicação oficial de 29/05/2006.*